



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/CPL/2016

MELHOR TÉCNICA

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – Preâmbulo

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada por meio da Portaria nº 009/GP/CMOPO/RO/2015, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº. 001/CPL/2016**, do tipo “**melhor técnica**”, na forma de execução Indireta, sob o regime de *empreitada por preço global*, tendo por finalidade a qualificação de empresas especializadas e a seleção de propostas, para **contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para a divulgação de publicidade institucional e atos oficiais da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste**, conforme especificações neste Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, e de forma complementar, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº. 4.680, de 18 de junho de 1965.

1.2- Da autorização:

A realização deste certame encontra-se autorizada através do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **028/2016**.

1.3 - Da fonte de recurso:

- **Recurso:** Próprio
- **Programação:** 01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
- **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
- **Subelemento de Despesas:** 3.3.90.39.90.00 (Serviços de Publicidade Legal).

A verba a ser despendida na realização do serviço objeto desta licitação para o ano de 2016 conforme a Lei nº 9.504/97, art. 73, inciso VII, está estimada em R\$ **45.378,33** (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), sendo que:

- a) tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, obrigada a realizá-la em sua totalidade, podendo a contratante variar para menos ou para mais, e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear quaisquer tipos de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

b) O valor pertinente à efetiva utilização dos serviços previstos será orçado pela CONTRATADA em função dos custos respectivos de criação e produção (esta, como produção interna e eventual realizada por terceiros fornecedores de serviços auxiliares da propaganda, a serem contratados) e de veiculação, devendo ser submetidos, previamente, à apreciação e aprovação desta Câmara.

1.4 - Sessão de abertura

A sessão de abertura para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas técnicas e de preços será realizada no dia 11/04/2016, às 10h00min, na sala da CPL, no prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, situado na Av. Gonçalves Dias, 4236, bairro União, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste – RO, quando serão recebidos os envelopes dos participantes deste certame e iniciada a sessão.

1.5 - Do edital e da aquisição da pasta

1.5.1 - O Edital encontra-se disponível para os interessados, na sala da CPL, no endereço especificado no subitem 1.4 deste edital, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min.

1.6- Suporte legal, normas e especificações:

1.6.1 - Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas da Lei nº. 12.232, de 29.04.10 e complementada e subsidiada pela Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e Lei nº. 4.680, de 18.06.65, sendo esta, regulamentada pelos Decretos nºs. 57.690, de 01.02.66, 2.262 de 26.06.97 e 4.563 de 31.12.02 e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se os proponentes, incondicional e irrestritamente às mesmas.

1.6.2 - A referida contratação obedecerá às normas e condições deste Edital, bem como as informações técnicas que o compõe, conforme especificações do Projeto Básico e seus anexos, de acordo com as regulamentações vigentes. Sempre será admitido que o texto do documento da LICITAÇÃO, foi cuidadosamente examinado, bem como compreendido pelos proponentes, e sendo assim, não se isentará nenhum proponente do fiel cumprimento do dispositivo desta documentação devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens.

1.7 - Tipo de licitação

O regime de execução será de execução indireta de empreitada por preço global, e o tipo de licitação será o de **MELHOR TÉCNICA**.

1.8 - Esclarecimento adicional

Toda comunicação entre o proponente e a CPL, relativa a esta licitação deverá ser dirigida ao Presidente da CPL, no endereço acima citado. Qualquer solicitação de esclarecimento deverá ser feita através de carta, ou fax, de tal forma que seja recebido pelo Presidente da Comissão, até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para a realização deste certame. Caso nenhuma solicitação tenha sido recebida pelo Presidente da Comissão neste prazo, fica entendido que os elementos apresentados são suficientes para permitir a elaboração da proposta e a apresentação dos documentos referente a este Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

Para contato: Tel. (0xx69) 3461-2291 ou via e-mail: dianealvessantos@hotmail.com

Toda correspondência deverá fazer referência ao número da TOMADA DE PREÇOS, desobrigando a CPL, de responder consultas sem observância de tal recomendação. No caso de impetração de recursos, no decorrer da licitação, suspender-se-á o certame no qual o recurso deverá ser apresentado em original, encaminhado através de protocolo e em tempo hábil, ao Presidente da CPL, cumprindo-se os prazos estabelecidos pela Lei 8.666/93. Não será aceito por esta Comissão, recurso enviado via fax ou via correio. Neste último caso, em razão do prazo para a apresentação do recurso e, em função da comprovação da data de recebimento deste, pela CPL.

2- DOS ADENDOS ESCLARECEDORES E MODIFICADORES.

Os esclarecimentos de dúvidas decorrentes da interpretação do edital e de outros assuntos necessários à apresentação dos documentos de habilitação e propostas técnicas, serão encaminhados/disponibilizados em forma de **Adendo Esclarecedor ou Adendo Modificador**. Não será dado nenhuma informação ou esclarecimento de dúvidas por telefone.

As dúvidas decorrentes da interpretação desta Licitação e as informações que se fizerem necessárias à apresentação dos documentos de habilitação e à elaboração das propostas técnicas, deverão ser encaminhadas formalmente à CPL no endereço citado no subitem 1.4 deste edital.

Respostas às consultas sobre o edital bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS em até 3 (três) dias antes da abertura do certame às empresas que tenham adquirido o mesmo. No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR, será publicado Aviso de Prorrogação da sessão de abertura e, o prazo original para a entrega dos documentos de habilitação e das propostas técnicas, será modificado. No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR, mantém-se o prazo original para entrega de documentos de habilitação e da proposta.

3 – OBJETO

3.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos na área de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ideias, princípios, iniciativas ou instituições aos atos da Câmara Municipal garantindo a transparência de todas as ações do Poder Legislativo deste Município.

3.1.1 – Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas na execução do contrato, vedada a inclusão de matéria estranha ou



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;

- b) À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados pela agência contratada;
- c) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

3.2 – As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no Projeto Básico, terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação (divulgação de mensagens);
- c) Possibilitar a mensuração dos resultados das peças publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

3.3 – Para a prestação dos serviços será contratada Agência de Publicidade e Propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica emitido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, nos termos da Lei nº 12.232/2010, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

3.5 – A agência atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de serviços especializados, para a execução das atividades complementares e de veículos de divulgação.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar desta licitação a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar todos os documentos nele exigidos e que já possua o certificado de qualificação técnica do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

4.2 - Não poderá participar desta licitação a agência de propaganda:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com Órgãos Públicos julgados pela Justiça;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Contratante Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- e) que estiver reunida em consórcio;
- f) que não possua o certificado de qualificação emitido pelo CENP.

4.3 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

4.4 – Não poderão participar desta Licitação, com propostas distintas, LICITANTES pertencentes ao mesmo grupo econômico – de fato ou de direito, vale dizer, mesmos acionistas ou cotistas.

4.5 - A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da CPL os invólucros padronizados previsto no subitem 7.1.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta Tomada de Preços; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.6 - A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta Tomada de Preços, ressalvado que o Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.7 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação e recebimento de documentações e das propostas técnicas. A comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares dos licitantes, ao perfeito entendimento e comprovação dos documentos apresentados, inclusive suspender a sessão ou marcar quantas reuniões forem necessárias para proceder à análise das documentações apresentadas.

4.8 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas que possuam o Capital Social ou o valor do Patrimônio Líquido de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação dos serviços, objeto deste certame, conforme Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

4.8.1 - A comprovação, que se refere o subitem 4.8 deste Edital, será através da Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial – JUCER. Caso tenha havido alteração no Contrato, acompanhada de cópia da respectiva Alteração, que deu origem à modificação do Capital Social.

4.9 – O Contratante poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e, a seu exclusivo critério, revogar a presente Licitação, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5 - DO CREDENCIAMENTO.

5.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referido nas disposições iniciais do presente Edital, as empresas licitantes, através do seu representante legal ou procurador constituído, devidamente credenciado, deverão entregar seus envelopes de propostas técnicas e de habilitação.

5.1.1 – Para fins de participação no certame licitatório, as licitantes deverão credenciar os representantes, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recurso, negociar novas condições de preços, assinar termos de compromissos e tudo o mais que se faça necessário à plena participação da empresa na presente licitação.

5.1.2 - Se a empresa fizer se representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular. No caso de ser por instrumento particular, deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida, com menção expressa de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre desistências ou não de recursos, acompanhado da cópia autenticada da Cédula de Identidade;

5.1.3 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilite o representante, acompanhado da cópia autenticada da Cédula de Identidade;

5.2 – Todos os documentos para credenciamento dos representantes das empresas deverão ser apresentados no início da sessão de abertura, fora dos envelopes, em original ou cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela CPL, no ato da abertura.

5.3 – A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impedirá de intervir nas decisões tomadas pela CPL, no decorrer das sessões pertinentes a esta licitação.

5.4 – O não comparecimento de quaisquer dos licitantes, a quaisquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a licitante, resguardando o direito recursal conforme disposto no Art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

5.5 - A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5.6 – Deverá ser observada, no momento do Credenciamento, a apresentação das Declarações de que tratam os subitens 13.2.2 e 13.2.2.1 deste Edital, constantes do Anexo III (Carta de Credenciamento), para que a Comissão Permanente de Licitações possa adotar os procedimentos necessários que cada caso ensejar.

6 – ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - As propostas técnica e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em invólucros lacrados, contendo a seguinte identificação:

Invólucro 1 – Plano de Comunicação (via não identificada)

Invólucro 2 – Informações Técnicas (via não identificada)

Invólucro 3 – Plano de Comunicação - via identificada

Invólucro 4 – Proposta de Preços

Invólucro 5 – Documentos de Habilitação

7 – DAS PROPOSTAS

7.1. - ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA:

7.1.1 - A Proposta Técnica deverá ser entregue à CPL acondicionada nos invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

Diane Alves dos Santos
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 009/GP/CMOPO/RO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

7.1.1.1 – De acordo com os itens XII e XIII do Art. 6º da Lei 12.232/2010, os invólucros números 1 e 2 serão padronizados e deverão ser retirados pela licitante interessada de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min, no endereço desta Câmara Municipal, na sala da CPL, a partir de 23/02/2016.

7.1.1.1.1 - No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

7.1.1.1.2 - Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela CPL da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO.

7.1.1.1.3 - O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

7.1.1.1.4 - Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária – até a abertura do Invólucro nº 3 – o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante; e
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

7.1.1.2 - Só será aceito o Invólucro nº 2, no qual constam as Informações Técnicas solicitadas, que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela CPL da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO.

- a) No Invólucro nº 2, que é o das Informações Técnicas (Art. 8º da Lei 12.232/2010), deverão estar acondicionados os textos e artes solicitados em Capacidade de Atendimento e o Repertório dos trabalhos realizados para seus clientes.

7.1.1.2.1 - Para preservar o sigilo quanto à autoria das Informações Técnicas – até a abertura do Invólucro nº 3 – o Invólucro nº 2 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante; e
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

7.1.1.2.2 - O Invólucro nº 2 e seu conteúdo não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 3.

Invólucro nº 3

Diane Alves dos Santos
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 009/GP/CMOPO/RO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

7.1.1.3 - No Invólucro nº 3 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 7.3.14.

7.1.1.3.1 - O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Razão Social e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 001/CMOPO/2016

À: Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO

CPL

Av. Gonçalves Dias, 4236, bairro União, Ouro Preto do Oeste – RO, Cep 76.920-000

7.1.1.3.2 - O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.2 - ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser entregue à CPL condicionada no Invólucro nº 4.

Invólucro nº 4

7.2.2 - O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Razão Social e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 001/CMOPO/2016

À: Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO

CPL

Av. Gonçalves Dias, 4236, bairro União, Ouro Preto do Oeste – RO, Cep 76.920-000

7.2.3 - O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.3 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.3.1 - A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada em 4 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Capacidade de Atendimento e Repertório.

7.3.1.1 - A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

7.3.2 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da forma a seguir, sendo automaticamente DESCLASSIFICADA aquela que apresentar a proposta em desatendimento a qualquer dos itens citados, já que facilitará sua identificação:

- a) em papel A4, branco, orientação retrato;
- b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) com textos justificados;
- e) com espaçamento 'simples' entre as linhas;
- f) com texto e numeração de páginas em fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '12 pontos';
- g) com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- i) capa e contracapa em papel A4 branco, ambas em branco, sendo vedada a utilização de capa e contracapa plástica ou de outro material (transparente ou colorida);
- j) sem qualquer identificação da licitante, inclusive sem utilização subliminar de sua logomarca ou nome na aplicação das peças ou de símbolo utilizado na sua identidade visual, que possibilite correlação imediata para sua identificação.

7.3.3 - Os sub quesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, com a utilização de tons de cinza. Os gráficos e tabelas desses dois sub quesitos poderão ser apresentados em papel A3 dobrado. As áreas ocupadas das duas páginas serão consideradas no cômputo do limite previsto no subitem 7.3.8.

7.3.4 - As especificações do subitem 7.3.2 aplicam-se a todos os documentos inseridos no Invólucro 1.

7.3.5 - As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do sub quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em tons de cinza.

7.3.5.1 - As tabelas, gráficos e planilhas desse sub quesito poderão ser apresentados em papel A3 dobrado.

7.3.6 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 3.

7.3.7 - Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da Estratégia de Mídia e Não Mídia estão limitados, no conjunto, a 12 (doze) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses sub quesitos.

7.3.8 - Para fins desta licitação, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

7.3.9 - Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

7.3.10 - Não há necessidade de lançar nessas páginas os subitens deste Edital a que correspondem o quesito e seus subquestos nem os textos expressos nesses subitens.

7.3.11 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

7.3.12 - Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, e sua compreensão sobre o problema específico de comunicação.

7.3.12.1 - Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para atender aos objetivos e o problema específico de comunicação a serem enfrentados e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo Contratante compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

7.3.12.2 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - sob a forma de texto, explicando a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia publicitária que deverá apresentar ainda a simulação de um demonstrativo de utilização da verba;

Informações Técnicas - Capacidade de Atendimento

7.3.13 - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, obedecendo a mesma determinação do item 7.3.2, de modo a não ter nenhuma identificação..

7.3.13.1 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 7.3.14 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.3.13.2 - O número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento fica restrito a no máximo 10 (dez) páginas.

7.3.14 - A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento a cada um deles;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, formação e experiência de cada profissional atuante na empresa), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, mídia e atendimento, ficando vedado a citação dos nomes das pessoas, que deverão ser discriminados como funcionário 1, etc.;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Contratante, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Repertório

7.3.15 - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório em caderno específico, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, sem conter, no entanto, nenhuma identificação da referida licitante, **sob pena de desclassificação.**

7.3.15.1 - O repertório será decidido pelo item Ideia Criativa: para avaliação da capacitação técnica dos interessados para a execução dos serviços objeto desta licitação, os mesmos deverão apresentar, sem qualquer custo para o contratante, as seguintes peças de sua exclusiva criação e produção (ou contratação de produção), das quais comprovadamente tenha sido dada publicidade (exibidas publicamente), **sob pena de desclassificação:**

- Um cd contendo dois spots e/ou jingle de 30 segundos (cada um);
- Um DVD contendo dois VTs com 30 segundos de duração (cada um);
- Um exemplar de revista ou jornal criado pela licitante, ou dois recortes de jornal ou revista com anúncio no tamanho mínimo de ¼ de página;
- Um folder;
- Um cartaz;

7.3.15.2 - Para facilitar o cotejo entre os invólucros nº 2 e 3, a licitante preparará uma lista, onde relacionará cada peça e/ou material apresentado, junto ao qual constará uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação de seu cliente, título da peça, data de sua respectiva produção, período de veiculação, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

7.3.15.3 - As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, através de sua Diretoria de Comunicação Social.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

7.3.16 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

a) Para comprovação da autoria das artes do Invólucro nº 2, a licitante fará constar no Invólucro nº 3, uma lista contendo a relação de todas as suas artes e peças publicitárias que ela apresentou no item Repertório, com as suas fichas técnicas respectivamente, desta feita com a devida identificação da licitante. Fica dispensada a comprovação da publicidade para as peças mencionadas nas alíneas “c”, “d”, e “e”, porém, em relação às demais, será obrigatório a apresentação não apenas da comprovação de contratação e exibição de cada uma, mas também a ficha técnica completa de cada peça apresentada (sendo que tanto os comprovantes, como a ficha técnica serão entregues apenas juntamente com a via da proposta técnica identificada), **sob pena de desclassificação**.

7.4 – DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.4.1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras; datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 7.4.2 e 7.4.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado; e elaborada em dois documentos distintos, sendo a primeira Carta Proposta – como o modelo anexo, e a Proposta de Valoração – como modelo o Anexo VII.

7.4.1.1 - Levando-se em consideração que os valores de remuneração das Agências devem sempre acompanhar as Normas-Padrão do Relacionamento Comercial entre Anunciantes/Agências de Propaganda/Veículos de Comunicação, incorporadas ao sistema legal por força do Decreto nº. 4.563/02 e são fixas, a licitante deverá elaborar Declaração (conforme modelo Anexo) na qual concorda que a remuneração da agência vencedora se dará de duas formas:

a) – Pela veiculação das mídias, fica-se estabelecido que serão obedecidas as Normas-Padrão, que em seu item **2.5.1 estabelece** *“Toda Agência que alcançar as metas de qualidade estabelecidas pelo CENP, comprometendo-se com os custos e atividades a elas relacionadas, habilitar-se-á ao recebimento do “Certificado de Qualificação Técnica”, conforme o art. 17 inciso I alínea “f” do Decreto nº 57.690/66, e fará jus ao “desconto padrão de agência” não inferior a 20% (vinte por cento) sobre o valor dos negócios que encaminhar ao Veículo por conta e ordem de seus Clientes.*

b) Pela criação das ideias originais, redação dos textos finais, elaboração das artes e grafismos, bem como pela execução de planejamento, execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias e sobre o resultado das campanhas, coordenação e gerenciamento das campanhas propostas e pelo monitoramento das mídias realizadas, sendo que, quanto a estes itens, sabendo-se que inexistente um sindicato representante da categoria das agências de publicidade em Rondônia que poderia balizar uma tabela de preços referencial para os serviços da agência, esta Câmara levará em conta a base de preços estabelecida para os serviços de publicidade e propaganda na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

Propaganda do Estado do Pará, sobre o qual sempre haverá um abatimento de 50% sobre os valores ali apresentados;

7.4.1.2. - “A utilização da Tabela do SINAPRO - PA configura-se como meio de referência, pois não há uma tabela oficial em Rondônia, não acarretando problemas ou danos ao erário público, nem indo de encontro com as normas que orientam os procedimentos licitatórios. Desta forma, esta Câmara Municipal, baseada nos fatos e determinações legais que norteiam a propaganda e a publicidade no país, irá servir-se da Tabela Referencial de Custos do Sindicato das Agências do Pará – SINAPRO - PA como método para melhor atingir-se o fim a que o objeto deste Briefing e Edital se destinam, parte integrante na formalização do processo de que trata esta licitação”.

7.4.2 – Ao assinar a declaração de Carta Proposta, a licitante estará aceitando as condições e preços propostos pela Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, sendo que não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração na vigência do contrato a ser firmado, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1 - A Subcomissão Técnica prevista no subitem 13.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2 - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

- a) Plano de Comunicação Publicitária: 40 (quarenta)
 - a1) Raciocínio Básico: 10 (dez.)
 - a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte)
 - a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez)

- b) Capacidade de Atendimento: 15 (quinze)

- c) Repertório: 45 (quarenta e cinco)
 - c1) Ideia Criativa

8.3 - A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética simples dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

8.3.1 - A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

8.3.2 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

8.3.3 - A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

8.3.4 - Será classificada, em primeiro lugar, a licitante que obtiver a maior nota.

8.4 - Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem o subitem 8.2.

8.5 - Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao subitem Repertório. Persistindo o empate será feito um sorteio entre as licitantes que obtiveram o empate.

9 – VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas servirão apenas como confirmação por parte das licitantes da aceitação dos preços que a Câmara Municipal se propõe a pagar, conforme estabelecido no Item 7.4.1.1.

10 – JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

10.1 - O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta licitação será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo melhor técnica.

10.2 - Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que obtiver a maior nota no julgamento da Proposta Técnica, observando-se ainda os índices máximos que o Contratante se propõe a pagar – indicados no subitem 9 deste Edital.

11 – DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à CPL apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local por ela estipulados.

11.1.1 - Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5
Documentos de Habilitação
Razão Social e CNPJ da licitante
Tomada de Preços nº 001/CMOPO/2016

À: Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO

CPL

Av. Gonçalves Dias, 4236, bairro União, Ouro Preto do Oeste – RO, Cep 76.920-000



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

11.1.2 - O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11.1.3 - Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente, em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela CPL, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da CPL.

11.2 - Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 11.2.1 a 11.4.

11.2.1 Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
 - c.1) os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, como objeto social, única e exclusivamente a execução de atividades como agência de publicidade e propaganda;
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Declaração de que a licitante não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- f) Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.
- g) Declarações conforme Anexo V.
- h) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente (sócios ou funcionários registrados), com, no mínimo, seis meses de antecedência à data da entrega da proposta, profissional com formação de nível superior na área (no caso publicidade e propaganda) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de capacidade técnica de serviço com características semelhantes. (I, § 1º, art. 30 da Lei nº 8.666/93)

11.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- d) certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Prova de encontrar-se completamente quito com suas contribuições sindicais e federativas, para atendimento do inciso I do art. 30 da Lei 8.666/93;

11.2.2.1 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

11.2.3 - Qualificação Técnica:

- a) até três declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante, serviços compatíveis com os do objeto desta licitação;
- b) cópia do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232, de 2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda devendo, neste caso, comprovar tal reconhecimento.

11.2.4 Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica.

11.3 - Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.4 - As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar **declaração formal** de tal condição de constituição e ainda, **que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar (Anexo VI).

12 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - A CPL analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

13 – DA CPL E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

13.1 - Esta licitação será processada e julgada pela CPL, na forma do art. 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

13.2 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por, pelo menos, 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou profissionais atuantes na área de comunicação, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO.

13.2.1 - Os membros da Subcomissão Técnica originar-se-ão de um sorteio específico para esta Licitação, previsto no § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, através do rol oriundo das inscrições do Chamamento Público nº 001/CPL/2016, dos autos do Processo Administrativo nº 028/2016.

13.2.2 - As licitantes obrigam-se a declarar, no momento do credenciamento da sessão, qualquer grau de parentesco que seus sócios mantenham com membros da Subcomissão Técnica oficializados após realização do sorteio de que trata o item 13.2.1, bem como qualquer vínculo funcional entre membro da Subcomissão e a agência proponente (conforme Anexo III).

13.2.2.1. - No caso de declaração positiva do item anterior, o membro envolvido deverá abster-se da atuação do certame específico no qual a agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, mesmo que tenha ultrapassado o prazo de impugnação da relação de inscritos.

14 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

14.1 – No dia previamente marcado, a CPL se reunirá para receber os invólucros das licitantes, encerrando a sessão logo após. Em seguida, sem a presença das licitantes, a CPL fará nova sessão reunindo os membros da subcomissão técnica, para o julgamento dos invólucros não identificados. Serão realizadas quantas sessões forem necessárias, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes.

14.1.1 - A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

14.1.2 - A CPL e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela CPL.

14.1.3 - O julgamento das Propostas Técnicas será efetuado exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

14.1.4 - Qualquer tentativa de licitante influenciar a CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

14.1.5 - Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta licitação – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a CPL providenciará sua destruição.

14.2 - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS

A primeira sessão pública será realizada no dia 22/03/2016, às 10h00min. na sala da CPL, no endereço constante no subitem 1.4 deste edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 5.1 deste Edital;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se os invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.
- d) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 3 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 2;
- e) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1 e nº 2;
- f) Encaminhar os invólucros nº 01 e 02 para julgamento pela Subcomissão Técnica de acordo com o prescrito no item 14.2.6.

14.2.1 - A CPL adotará medidas para evitar que seus membros e os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.

14.2.2 - Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 2, a CPL e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a CPL desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

14.2.3 - A CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 e nº 2 nem nos documentos que os compõem.

14.2.4 - Independente de desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela CPL na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no subitem 14.2.5 e seguintes. Caso haja a intenção de recurso, a CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos somente após o julgamento final das propostas técnicas, conforme realização de sessão pública de que trata o item 14.3, divulgando o resultado na forma do item 16. Caso tenha sido registrada a desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, será considerada somente para as decisões da primeira sessão, sendo oportunizado o direito de recorrer aos atos da sessão de que trata o item 14.3;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

14.2.5 - Após receber os Invólucros nº 1 e nº 2, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária e as Informações Técnicas, a Subcomissão Técnica se reunirá e fará análise individualizada e julgamento das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

- a) Na sequência, a Subcomissão Técnica fará a análise individualizada e julgamento da Capacidade de Atendimento e do Repertório;
- b) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à CPL, da ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, e das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento e do Repertório, bem como de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

14.2.6 - Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'b' do subitem 8.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

14.2.7 - As planilhas previstas na alínea 'f' do subitem 14.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento e Repertório de cada licitante.

14.3. DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 2), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a CPL convocará as licitantes, na forma do item 16 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 3;
- c) cotejar as vias identificadas (Invólucro nº 1) com as vias não identificadas (Invólucro nº 3) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 16 deste Edital, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'b', da Lei nº 8.666/1993, caso não haja renúncia expressa das licitantes ao prazo recursal registrado em Ata. Havendo a expressa renúncia de todas as licitantes, a Comissão passará continuamente ao previsto no item 14.4, realizando os procedimentos relativos à abertura e julgamento das propostas de preços na mesma sessão;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

14.3.1 - Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela CPL.

14.4. DA ABERTURA DE INVÓLUCROS

Proclamado o resultado das propostas técnicas, a CPL convocará as licitantes para participar de sessão pública, para abrir os envelopes das propostas de preços das licitantes classificadas, sendo que após a sua conferência, caso esteja tudo certo e de acordo com os termos deste edital desta Câmara, a CPL procederá então a abertura dos Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada.

14.4.1 Após analisados e verificada a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor, será proclamado, o resultado da habilitação, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, e o resultado da Licitante Vencedora, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'b' da Lei nº 8.666/1993, caso não haja renúncia expressa das licitantes ao prazo recursal registrado em Ata.

15 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 - Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos à CPL, à vista do relatório da Subcomissão, e após sua apreciação, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Ouro Preto do Oeste - RO, homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta licitação à licitante vencedora, promovendo sua divulgação.

16 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

16.1 - A juízo da CPL, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação no Estado é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial do Município;
- c) no site da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO (no banner “Licitações”) constante no endereço **www.ouropretodoeste.ro.leg.br**
- d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

17 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Eventuais recursos referentes a presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, por intermédio da CPL, no endereço mencionado no subitem 1.4, conforme disposto no Art. 109, inciso I, alíneas “a” e/ou “b” da Lei 8.666/93.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

17.2 - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no Art. 109, § 3º da Lei 8.666/93.

17.3 - Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a autoridade superior, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

17.4 - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

17.5 - Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta licitação, em local e horário a serem indicados pela CPL.

17.6 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a CPL – motivadamente e se houver interesse para o Contratante – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

17.7 – o Contratante, através da autoridade superior, poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e, a seu exclusivo critério, revogar a presente Licitação, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

17.8 A renúncia expressa das licitantes ao prazo recursal registrado em Ata autorizará a Comissão à continuidade dos procedimentos subsequentes, realizando o agendamento da próxima sessão pública ou imediato início das etapas seguintes.

18 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1 - O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração até 31 de dezembro de 2016, contados a partir do dia da sua assinatura.

18.2 – Ações de planejamento e veiculação das mídias elaboradas pela Contratada têm por previsão acontecerem de acordo com o calendário anual de eventos internos e externos promovidos ou não pela Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO.

18.2.1 - O prazo constante no subitem 18.1 poderá ser prorrogado, a juízo do Contratante, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

18.3 - A licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta parte integrante deste edital.

18.3.1 - Se a licitante vencedora não comparecer, nos prazos estipulados no subitem acima, para assinar o contrato, a Administração, através da CPL, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

18.4 – O Contratante poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

18.5 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

18.6 - À contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes.

18.7 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

18.8 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

18.9 - A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos ao Contratante, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

18.10 - A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome do Contratante, se houver expressa autorização desta.

18.11 - É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente licitação para qualquer operação financeira.

18.12 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta licitação, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

18.13 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

19 - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

19.1 - A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos estabelecidos na minuta de contrato (Anexo VIII), consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista neste Edital.

19.2 - A forma e as condições de pagamento são as constantes na minuta de contrato (Anexo VIII) e item 23 do Projeto Básico, parte integrante deste edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

19.3 – Ocorrendo o atraso no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente à parcela, será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, tomando-se como termo inicial a data da efetiva entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.

19.4 – Para a efetivação do pagamento mensal exigir-se-á do contratado, a regularidade fiscal, comprovada através da apresentação das certidões negativas de Tributos Federais (Certidão Negativa de Tributos Federais em conjunto com a Dívida Ativa da União) e Trabalhistas (FGTS).

20 - REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços são fixos e irremovíveis de acordo com a Lei 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a um ano, sendo reajustado mediante regulamentação do Poder Executivo Federal, aplicável à matéria.

21 - FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO nomeará um **técnico responsável** titular e um substituto para executar a fiscalização dos contratos resultantes desta licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos das Cláusulas contratuais.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pelo Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos e cláusulas contratuais, conforme minuta de contrato (anexo VIII).

22.2 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, o Contratante lhe aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

22.2.1 - O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 18.3.1.

23. DOS DIREITOS AUTORAIS

23.1 - A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso de ideias (incluindo os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste Contrato.

23.1.1 - O valor da cessão de direitos patrimoniais é considerado incluso nas modalidades de remuneração definitivas nas condições contratuais.

23.1.2 - O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do CONTRATO e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

23.1.3 - Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período até 31 de dezembro de 2016 e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

23.1.4 - Quando o CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

- a) explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre o trabalho de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução da trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;
- b) estabeleçam que o CONTRATANTE poderá, a seu juízo utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventualmente rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

23.2 - Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão, definitiva ou por tempo limitado, será sempre considerada já incluída no preço de produção.

23.3 - É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a pesquisa sobre a existência de eventual registro junto aos órgãos competentes de registro de marcas e patentes, respondendo integralmente por perdas e danos causados ao CONTRATANTE em decorrência de uso indevido de símbolos, imagens, expressões etc., produzidas por ela ou por terceiros.

23.3.1 - Na hipótese de prévio registro, a CONTRATADA deverá notificar, expressamente e imediatamente a CONTRATANTE, sobre sua ocorrência.

23.4 - Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do seu empregado ou representante, quando da prestação dos serviços.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

24.1.1 - A CPL ou autoridade superior deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 3.

24.2 - A CPL, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta licitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

24.3 - Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

24.3.1 - Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, o Contratante, através da CPL, poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta licitação.

24.4 - Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Contratante.

24.5 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

24.6 - A CPL poderá, no interesse da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, relevar omissões puramente formais nos Documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela CPL.

24.7 - Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Contratante comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral e ao Ministério Público, para as providências devidas.

24.8 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

24.9 - Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.10 - Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas e os Documentos de Habilitação, a CPL poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

24.11 - Correrão por conta da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

24.12 - As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ouro Preto do Oeste - RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

25 – ESCLARECIMENTOS

25.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas à Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, através da CPL – preferencialmente – por e-mail, por carta ou por fax, no endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da CPL, por ocasião do julgamento das propostas e da documentação de habilitação, ou durante a execução dos serviços.

25.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Briefing;
- b) Anexo II: Planejamento Estratégico de Comunicação;
- c) Anexo III: Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV: Valoração de Direitos Autorais;
- e) Anexo V: Declarações;
- f) Anexo VI: Declaração de ME/EPP;
- g) Anexo VII: Planilha de Preços Sujeitos a Valoração
- h) Anexo VIII: Minuta de Contrato;
- i) Termo de referência - Projeto Básico.
- j) Modelo de Proposta Comercial
- k) Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes
- l) Modelo Declaração de Não Emprego de Menores de 18 Anos
- m) Tabela do SINAPRO.

Ouro Preto do Oeste - RO, 07 de março de 2016.

Diane Alves dos Santos
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 009/GP/CMOPO/RO/15

Diane Alves dos Santos
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 009/GP/CMOPO/RO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

ANEXO – I

BRIEFING

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A PUBLICIDADE REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO

APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO) está promovendo a licitação para contratação de uma agência especializada na prestação de serviços técnicos na área de publicidade e propaganda, que atenderá a elaboração de projetos na área de comunicação social, compreendendo desde o estudo, concepção, pesquisa, planejamento, assessoramento, criação, produção, e distribuição, até a realização de publicações legais, veiculação de mídias diversas, supervisão e acompanhamento das mídias de divulgação dos atos, trabalhos e serviços do Poder Legislativo, bem como das campanhas publicitárias referentes à publicidade institucional da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, compreendendo os serviços de criação, concepção, produção, execução e distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e ainda a intermediação de fornecedores para serviços e suprimentos externos. Este *briefing* visa orientar as agências que se interessarem em participar da concorrência, sobre como será o desenvolvimento das campanhas a serem realizadas pela Câmara e as razões da escolha de cada veículo de comunicação para divulgação das mídias que forem criadas.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Os serviços de comunicação social de que trata esta licitação deverão ter sempre conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, em sintonia com a atual administração legislativa, objetivando garantir amplamente à população de todo o município informações de qualidade que garantam uma maior interatividade entre a Câmara Municipal e os diversos segmentos sociais do município. A agência contratada ficará responsável por toda a publicidade que será realizada pela Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, tanto legal ou institucional, bem como pela divulgação das diversas leis, projetos, requerimentos, indicações e toda a atividade legislativa.

PRINCÍPIOS

A Câmara Municipal trabalha dentro do conceito de valorização do município em todas as suas peculiaridades regionais, observando atentamente a exploração dos aspectos positivos quanto às questões sociais e ambientais, e trabalha sempre com a intenção de elevar continuamente os valores de sua gente e de sua terra, valorizando sua cultura e suas raízes. A empresa contratada terá liberdade de criação para as divulgações que venham a ser realizadas, desde que sejam respeitados os princípios, valores, objetivos,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

natureza, conteúdos e propostas da atual gestão durante a realização do trabalho solicitado.

OBJETIVOS CENTRAIS

É dever do Poder Legislativo ouro-pretense garantir a mais plena e democrática informação aos cidadãos, primando pela lisura e transparência de seus atos, estabelecendo de fato o direito à informação como compromisso com a cidadania. A comunicação tem um papel estratégico no município para criar uma interação entre a câmara municipal e os anseios da população. É papel preponderante da comunicação, criar um mecanismo que permita à comunidade ter o acesso às informações sobre a atuação de seus vereadores, bem como a divulgações de todos os projetos, trabalhos, indicações, requerimentos, e legislação aprovada no Município.

FORMATO E CONTEÚDO

De acordo com a proposta da administração municipal, a agência contratada deverá marcar suas peças pela criatividade e originalidade, mas sempre com simplicidade, sabendo expor com clareza e objetividade a linha temática dos temas propostos em cada divulgação, buscando desta maneira, alcançar de forma direta e rápida o resultado que a edilidade almeja.

RECURSOS

Os recursos orçamentários destinados à Comunicação devem ser aplicados de acordo com as necessidades definidas pela legislação, sendo que o montante de recursos contempla os valores para cobrir todas as despesas, desde a criação e produção das peças publicitárias de comunicação, até a remuneração da veiculação legal e contratual da agência e demais veículos de mídia.

CONCEITOS DE MÍDIA

DA PROPOSTA GERAL

A proposta básica para realização da divulgação do Poder legislativo deve ser a de divulgar toda a atividade legislativa produzida pelos membros componentes da Câmara Municipal, procurando alcançar o maior número possível de cidadãos deste município, sendo que este trabalho reveste-se de suma importância, uma vez que é da interpretação das mensagens geradas a este respeito que se proporcionará a criação de uma empatia com o cidadão comum, levando-o a tomar conhecimento dos atos da legislatura municipal.

Para se alcançar o efeito desejado, de que a mensagem chegue ao cidadão de modo a ser compreendida e absorvida em sua totalidade, é imprescindível fazer com que essas informações devam chegar à comunidade, no maior número de vezes possível, através



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

dos meios de comunicação que exerçam maior poder de influência sobre os formadores de opinião, computando-se aí que sejam utilizados todos os recursos e estratégias à disposição do marketing.

OBJETIVO

O objetivo é a exploração total e racional dos diversos recursos disponíveis na mídia, utilizando inteligentemente os meios possíveis para divulgar várias peças publicitárias, viabilizando a melhor forma de divulgação dos atos oficiais e institucionais, que serão propostas pelo Poder Legislativo.

A apresentação das peças publicitárias tem que seguir um estilo jornalístico, divulgando o desempenho da câmara municipal, mostrando além dos resultados das votações realizadas em plenário, também os trabalhos apresentados pela edilidade durante as sessões legislativas, bem como os seus planos e projetos futuros que podem desenvolver ainda mais o Município, bem como melhorar a qualidade de vida da população.

VEÍCULOS

Atendendo ao que dispõe a legislação vigente no país, a população precisa, de forma ampla, tomar conhecimento sobre todos os serviços e ações realizados pelo legislativo municipal, bem como saber sobre todos os trabalhos, projetos de leis, que estiverem sendo desenvolvidos pelo Poder Legislativo Municipal, baseado no princípio da publicidade, garantido pela própria Constituição brasileira. Todos querem que seja respeitado, o seu direito de saber como é que este trabalho do legislador público está sendo realizado e de que forma ele chega ao cidadão de bem.

Não se pode esquecer ainda que o munícipe, de uma maneira geral, é o maior fiscalizador das ações desenvolvidas pelo gestor público no Município e cabe a ele o conhecimento irrestrito de tudo aquilo que estiver sendo realizado pelos fiscalizadores, seja através dos veículos normais de comunicação, seja através de programas alternativos criados especialmente para esse fim.

Nesta fase, a proposta de execução para as divulgações publicitárias institucionais compreende a utilização dos seguintes meios de comunicação: rádios, jornais, websites e outras mídias alternativas.

RACIOCÍNIO BÁSICO

Para realização das referidas divulgações, a empresa contratada receberá total apoio e orientação da mesa Diretora, da Secretaria Geral e de todos os departamentos que compõem o Poder Legislativo, que colocará à disposição da respectiva agência, pessoal especializado que fornecerá toda a orientação técnica devida para o desenvolvimento das mídias a serem contratadas, bem como de suas inúmeras peculiaridades, ajudando, no que lhe couber, no desenvolvimento de todo o raciocínio básico a respeito do tema proposto e



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

fornecendo também todos os dados técnicos e necessários que deem suporte à ideia criativa a ser desenvolvida.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

À empresa contratada, caberá, quando solicitado pela edilidade, desenvolver uma determinada publicidade, dentro dos limites estipulados, desenvolver e apresentar a estratégia de comunicação mais adequada à sua realização, apresentando-lhe as razões que a motivam optar por cada uma das soluções que forem apresentadas.

PLANO DE MÍDIA

Também deverá ser apresentado pela agência contratada um plano de mídia que prevê a aplicação dos recursos necessários para a realização da divulgação e que atenda aos objetivos propostos pela Câmara Municipal. Após a devida aprovação pelo Gabinete do Presidente, toda a ideia criativa apresentada poderá ser encaminhada para sua respectiva produção e após a sua devida finalização, a mesma poderá ser encaminhada aos respectivos veículos de comunicação que forem contratados para a sua divulgação.

Ouro Preto do Oeste, 03 de fevereiro de 2016.

Danilo Amorim Heringer
Chefe Gab. Presidência
Port. nº 038/GP/CMOPO/RO/14



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

ANEXO II

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO AÇÕES PRIORITÁRIAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Partindo da premissa de que o Município de Ouro Preto do Oeste é um dos que mais crescem em todo o país, como vem sendo veementemente noticiado pela grande imprensa nacional, é fácil constatar que a cidade está em pleno crescimento, sendo considerada por muitos representantes dos poderes públicos e organizações da sociedade civil como a cidade modelo para o Estado, pois apresenta expressiva evolução dos serviços essenciais e investimentos realizados pelas três esferas de Governo: Municipal, Estadual e Federal, também com perspectivas de muitos investimentos privados.

Dentro desta visão progressista e desenvolvimentista do Município, a melhoria das condições de vida, o respeito ao meio ambiente e à cidadania, são algumas das preocupações que se constituem no fundamento da atuação do Poder Legislativo Municipal, cujas ações primam pela transparência e a participação popular, com o objetivo de desenvolver a consciência de que é cada vez mais importante se promover a inclusão social.

Este planejamento estratégico visa estabelecer para as empresas participantes desta licitação um norte de como será a atuação na execução da comunicação publicitária a partir de agora, quando deverá ser executado um trabalho de pesquisa, estudo, planejamento e desenvolvimento desde a base para criação até a indicação dos veículos de comunicação mais qualificados para veiculação das ideias publicitárias a serem desenvolvidas; bem como a criação e concepção da ideia original para os trabalhos publicitários, contendo slogans, textos, símbolos e grafismos; a execução e produção técnica das peças publicitárias a serem utilizadas; e ainda a coordenação e gerenciamento junto aos veículos de comunicação para negociação de preços e valores e encaminhamento das PIs autorizando as inserções nos veículos que serão contratados; assim como a distribuição de todas as mídias aos veículos de comunicação que participarão das mesmas e o devido monitoramento da execução das campanhas em cada veículo de comunicação participante da mesma, sem falar nas demais iniciativas no campo da informação, da divulgação, da publicidade e da propaganda que se fizerem necessárias.

Além de todo este trabalho de divulgação que já se encontra previsto no calendário anual do Poder Legislativo, também novos fatores podem surgir para motivar a utilização de determinadas campanhas publicitárias e ações de mídias diferenciadas, que além de mostrarem os trabalhos legislativos que são desenvolvidos pelos vereadores, ensinam a busca de uma maior conscientização da comunidade em relação a valores, atitudes e trabalho.

OBJETIVOS

Com este planejamento estratégico que se define para esta licitação, espera-se que o trabalho de comunicação a ser desenvolvido pela empresa vencedora seja capaz de:

1. Mostrar que os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores promovem a melhoria da qualidade de vida e reduz as desigualdades sociais;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

2. Evidenciar as vantagens para a sociedade das ações, indicações, requerimentos e dos projetos apresentados pelos vereadores no Poder Legislativo Municipal;
3. Criar credibilidade, junto à sociedade e aos segmentos sociais, dos trabalhos e atividades diretamente realizados pelo Poder Legislativo Municipal;
4. Incentivar participação popular nas ações e sessões legislativas realizadas pelo Poder Legislativo Municipal;

No resumo geral, a empresa vencedora deverá demandar variadas ações publicitárias de comunicação institucional para a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste visando a solução do seguinte problema específico: divulgar as atividades legislativas dos vereadores junto à comunidade, bem como o resultado que as mesmas propiciam na melhoria da qualidade de vida do cidadão comum.

PÚBLICOS PRIORITÁRIOS

As ações de comunicação devem alcançar toda a sociedade, de modo geral, mas também são necessárias iniciativas específicas para se atingir às entidades representativas e setores organizados da sociedade.

PLANO DE MÍDIA

Devem ser apresentados planos específicos para cada mídia que vier a ser utilizada.

PERÍODO DA CAMPANHA

Durante todo o ano, considerando-se o calendário anual de realização das sessões legislativas ordinárias e também da possibilidade das extraordinárias.

PRAÇA

A praça estabelecida como única prioridade para a divulgação dos materiais de campanha será a do Município de Ouro Preto do Oeste, sendo vetado o investimento em quaisquer veículos de comunicação de outras localidades.

A TAREFA DAS LICITANTES

Elaborar plano de comunicação que:

- c) Proponha a adoção de um partido temático e, principalmente, uma estratégia de comunicação publicitária capaz de solucionar o problema geral e o problema específico de comunicação e que funcione como uma linha condutora de todas as ações de comunicação da Câmara Municipal;
- d) Apresente um planejamento publicitário completo para divulgar a importância dos trabalhos realizados pelos membros do Poder Legislativo Municipal para o desenvolvimento do Município, bem como a importância de sua ação fiscalizadora.

Cada etapa de um planejamento publicitário tem características próprias, dependendo do problema específico de comunicação por ela demandada. As ações de comunicação do Poder Legislativo Municipal se dirigem de modo UNIVERSAL à população como um todo e tem



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

obrigatoriamente uma abrangência exclusivamente municipal. Por isso, a previsão é da utilização dos meios de cobertura absoluta e de outros que possam complementar os esforços publicitários, garantindo assim que seus diversos públicos pretendidos em cada um dos projetos de comunicação sejam atingidos. Como exemplo, da utilização e das formas utilizadas para a veiculação das mensagens propostas em cada campanha, segue abaixo a segmentação por meio e veículo que se pretende adotar:

TELEVISÃO

Televisão aberta

RÁDIO

Rádio AM e FM

MÍDIA IMPRESSA

Jornal
Revista

MÍDIA DIGITAL

Portais de notícias e informações

NÃO MÍDIA

Devem-se prever peças de comunicação de não mídia (programação visual / produção gráfica / eletrônica), que deverão ser utilizadas para completar as ações de comunicação:

PRODUÇÃO GRÁFICA

Cartão de Natal/Visita/Postal;
Cartaz/Cartazete;
Encartes de Jornal/Revista;
Folhetos;
Folderes,

PRODUÇÃO VISUAL

Banners

PRODUÇÃO ELETRÔNICA

Filmes para TV;
Spot e Programetes de Rádio;
Audiovisuais e Documentários;
Vinhetas/Assinaturas.

As propostas de todas as ações de publicidade serão submetidas previamente à aprovação do Chefe de Gabinete da Presidência interveniente com as informações referentes a:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

1. Justificativa que caracterize a necessidade de veiculação da divulgação;
2. Ao planejamento da ação: objetivos, público-alvo, cobertura geográfica e período de divulgação;
3. Ao conteúdo da comunicação: roteiros e leiautes das peças;
4. Ao plano de mídia:
 - a) premissas do planejamento de mídia, baseadas no contexto geral do projeto a ser executado e nas análises dos relatórios de pesquisa sobre hábitos de consumo de comunicação;
 - b) estratégia de mídia: definição dos objetivos, qualificação e quantificação dos públicos a serem atingidos, número de exposições recomendado e período total de veiculação;
 - c) plano de mídia com estudos que demonstrem a economicidade da proposta, discriminem as verbas por meios, por veículo ou rede e mercados atingidos, indicando os descontos ou reaplicações.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

ANEXO - III
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº. ___/___/___

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. ___/___/___ em referência, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº. _____, CPF/MF nº. _____, para representar nossa empresa no referido processo licitatório, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, negociar novas condições, assinar termos de compromisso e tudo o mais que se faça necessário à plena participação de nossa empresa na presente licitação.

1)

Declaramos, ainda, para fins de atendimento do prescrito no Edital, que o Membro da Subcomissão Técnica _____ (nome), mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com esta Agência de Publicidade.

Ou

(Se NÃO mantiver, o texto abaixo:)

Declaramos, ainda, para fins de atendimento do prescrito no Edital, que esta Agência de Publicidade NÃO mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer Membro da Subcomissão Técnica que julgará as propostas Técnicas da respectiva Concorrência.

2)

Declaramos, também, para fins de atendimento do prescrito no Edital, que o Membro da Subcomissão Técnica _____ (nome), mantém grau de parentesco _____, com o(a) sócio(a) _____ desta Agência de Publicidade.

Ou

Declaramos, também, para fins de atendimento do prescrito no Edital, que esta Agência de Publicidade NÃO possui qualquer sócio que mantenha grau de parentesco com Membros da Subcomissão Técnica que julgará as propostas Técnicas da respectiva Concorrência.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)

(Nome e função da pessoa que assinar)

(OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DATILOGRAFADA OU IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL. SUA ASSINATURA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E DEVERÁ JUNTAR A COMPROVAÇÃO DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO DO SIGNATÁRIO.)

Diane Alves dos Santos
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 009/GP/CMOPO/RO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

ANEXO - IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALORAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Declaramos que, na vigência do contrato, ao utilizarmos os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, no caso de reutilização das peças de que tratam a Minuta do Contrato – Anexo VIII e ainda o item 14.4.1 do Edital da Tomada de Preços nº 001/CPL/12, adotaremos os seguintes **percentuais máximos** a serem pagos pela Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO:

- a) 20% (vinte por cento) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;
- b) 20% (vinte por cento) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.

Declaramos, ainda, que para a reutilização por períodos inferiores será adotado percentual máximo obtido pela regra de três simples, com base nas alíneas superiores.

Declaramos, também:

- c) nosso comprometimento a enviar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao Governo do Estado de Rondônia as vantagens obtidas.
- d) estarmos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidos na Cláusula Contratual, Minuta de Contrato (Anexo VIII), bem como de todo o seu teor.

..... -....., de.....de 2016

(nome da licitante)

Representante legal

Diane Alves dos Santos
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 009/GP/CMOPO/RO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

ANEXO - V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referente: Tomada de Preços

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Tomada de Preços nº. ___/_____/____, declaramos que:

- 1) Concordamos com suas disposições e de seus Anexos;
- 2) Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade e condições constantes da presente proposta até 31 de dezembro de 2016 a partir da data da apresentação da mesma;
- 3) Teremos os equipamentos e/ou materiais e/ou pessoal disponíveis, em perfeitas condições para iniciar os serviços objeto desta licitação, de acordo com a(s) disponibilidade(s) discriminada(s) no ato convocatório e seus Anexos;
- 4) Avaliamos os serviços objeto desta Licitação e asseguramos ter pleno conhecimento das condições gerais para realização dos serviços, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas na minuta do Contrato, e de que somente serão válidas as informações e esclarecimentos remetidos oficialmente, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO;
- 5) Na hipótese de nossa empresa vir a ser uma das vencedoras da presente Licitação, o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do contrato será(ão):

Nome completo do representante legal da empresa;

Número da Cédula de Identidade e CPF;

Estado Civil;

Nacionalidade;

Cargo;

Endereço, tel. Celular e fixo para contato e

Número da conta corrente e agência bancária da empresa.

Diane Alves dos Santos
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 009/GP/CMOPO/RO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

- 5) Que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados na presente licitação;
- 6) Que não existe em nosso quadro de empregados e diretores/sócios, servidores públicos exercendo funções compatíveis com o objeto de que trata esta licitação.

Local e data

Nome e RG do Declarante



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

ANEXO - VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CMOPO/CPL/2016**, que se enquadra como (ME ou EPP) e cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei”.

Declara, ainda, que **não existe** qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

ANEXO - VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CMOPO/CPL/2016

Declaramos que, na vigência do contrato, concordamos com a política de preços e valores proposta pela Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, através do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CMOPO/CPL/2016**, sendo que adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) 50% (cinquenta por cento) de desconto nos preços e valores constantes da tabela referencial de preços do SINAPRO/PA, a ser concedido à Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sobre os custos internos dos serviços executados por esta empresa;

b) 15% (quinze por cento) sobre os honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato com a nossa empresa;

c) 15% (quinze por cento) sobre os honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

c) 20% (vinte por cento) sobre os honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, incidentes sobre os preços dos serviços especializados prestados pelos veículos de divulgação a serem contratados por nossa empresa, para atender ao objeto deste contrato, de acordo com os termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

..... -....., de.....de 2016

(nome da licitante)

Representante legal

Diane Alves dos Santos
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 009/GP/CMOPO/RO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

ANEXO – VIII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/____/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E _____,
PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS
ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.705.777/0001-75 com sede e administração na Av. Gonçalves Dias, Bairro União, cidade e Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Edis Farias Amaral, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada na Av. _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu titular proprietário _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG. n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____ na Rua _____, que passa ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por si, justo e avençado, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e ainda, pelo estabelecido no **Processo Administrativo n.º ____/2016** resolvem celebrar a presente contratação, conforme homologação do procedimento licitatório, na modalidade de **Tomada de Preços** em razão do Processo Administrativo supramencionado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, das Leis n.º 4.680, de 18.06.65, e 8.666, de 21.06.93, e da Instrução Normativa SECOM n.º 4, de 21.12.10 no que couber, e modificações posteriores.

§ 1º - Independentemente de transcrição, passam a *fazer* parte deste contrato e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital Tomada de Preços e seus anexos, bem como as Propostas.

§ 2º - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este CONTRATO e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá o EDITAL e depois os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, através do Processo Administrativo n.º ____/2016.

Diane Alves dos Santos
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 009/GP/CMOPO/RO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência e garantia até 31 de dezembro de 2016, a contar da data da assinatura.

Parágrafo único - A eficácia do presente instrumento é condicionada a publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

A estimativa deste ano para realizar as despesas de publicidade e propaganda é de R\$ (...) referentes ao período de ___/___/___ a ___/___/___ para as publicidades INSTITUCIONAIS, a saber:

1 - As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da seguinte dotação:

01 PODER LEGISLATIVO

01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.90.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

§ 1º - Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias para o atendimento dos pagamentos previstos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

§ 3º - Levando-se em consideração que os valores de remuneração das Agências devem sempre acompanhar as Normas-Padrão do Relacionamento Comercial entre Anunciantes/Agências de Propaganda/Veículos de Comunicação, incorporadas ao sistema legal por força do Decreto nº. 4.563/02 e são fixas, de acordo com o Edital que norteou a licitação que deu origem ao presente contrato, fica firmado entre as partes, que a remuneração da agência vencedora se dará da seguinte forma:

a – Pela veiculação das mídias, fica-se estabelecido que serão obedecidas às Normas Padrão, que em seu item **2.5.1 estabelece** *“Toda Agência que alcançar as metas de qualidade estabelecidas pelo CENP, comprometendo-se com os custos e atividades a elas relacionadas, habilitar-se-á ao recebimento do “Certificado de Qualificação Técnica”, conforme o art. 17 inciso I alínea “f” do Decreto nº 57.690/66, e fará jus ao “desconto padrão de agência” não inferior a 20% (vinte por cento) sobre o valor dos negócios que encaminhar ao Veículo por conta e ordem de seus Clientes.*



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

b) Pela criação das ideias originais, redação dos textos finais, elaboração das artes e grafismos, bem como pela execução de planejamento, execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias e sobre o resultado das campanhas, coordenação e gerenciamento das campanhas propostas e pelo monitoramento das mídias realizadas, sendo que, quanto a estes itens, sabendo-se que inexistente um sindicato representante da categoria das agências de publicidade em Rondônia que poderia balizar uma tabela de preços referencial para os serviços da agência, esta Câmara levará em conta a base de preços estabelecida para os serviços de publicidade e propaganda na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, e sobre o qual será feito um desconto de até **50 % (cinquenta por cento)** sobre os valores ali apresentados;

c) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: **15 % (quinze por cento)**.

d) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: **15 % (quinze por cento)**.

e) Na vigência do contrato, ao se utilizar os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, no caso de reutilização das peças, serão adotados os seguintes **percentuais máximos** a serem pagos pela Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO:

I) **20% (vinte por cento)** aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

II) **20% (vinte por cento)** aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.

§ 4º - Nos preços contratados estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais, transportes e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito cumprimento do contrato.

§ 5º - Na hipótese de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias do efetivo adimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA, entendendo-se com isso o fornecimento dos serviços objeto do contrato e das notas fiscais devidamente certificadas para recebimento, o CONTRATANTE fica obrigado a proceder à atualização monetária na forma legal entre a data da entrega da nota fiscal certificada e do efetivo pagamento, na forma do inciso III, do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços fixados no presente instrumento serão reajustados nas hipóteses



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

legais da Lei Federal nº 10.192/01 e Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATANTE se obriga a:

1. Através do GABINETE PRESIDENTE, solicitar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, a serem fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as necessidades;
2. Publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.
3. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta, após certificação do fornecimento dos serviços contratados e entrega da nota fiscal pela CONTRATADA;
4. Fornecer as informações necessárias para a correta entrega do objeto contratado;
5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto do presente contrato;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com o contratado, na forma do artigo 76, da Lei 8.666/93;
7. Comunicar por escrito a CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência que deverão ser confirmados, por escrito no prazo de 24 (vinte quatro) horas uteis.

A CONTRATADA se obriga a:

6. Cumprir fielmente com o objeto do presente instrumento;
7. Observar rigorosamente todas as determinações inseridas neste contrato e processo administrativo nº ____/2016.
8. Comunicar a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, por meio do GABINETE DO PRESIDENTE a existência de quaisquer problemas que por ventura venham a ocorrer referente ao cumprimento do presente instrumento, durante a vigência do mesmo;
9. Acatar todas e quaisquer normas internas de interesse da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, mais precisamente do GABINETE DO PRESIDENTE, durante a entrega dos produtos;
10. Facilitar à Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, através do GABINETE DO PRESIDENTE, a fiscalização do serviço;
11. Apresentar nota fiscal no endereço indicado pela CONTRATANTE, com termo de recebimento e aprovação emitido pelo GABINETE DO PRESIDENTE.
12. Obedecer aos artigos 5º “caput” e 37 “caput”, da Constituição Federal;
13. Obedecer a Lei 8.666/93 com as alterações feitas pela Lei 9.640/98.
14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a qualquer título, resultantes da execução do presente instrumento, na forma do artigo 71, da Lei 8.666/93;
15. Responder por perdas e danos a qualquer prejuízo que venha a causar ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão de seus funcionários, sendo doloso ou culposos,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

- independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeita;
16. Submeter a contratação de fornecedores para a execução de serviços objeto deste contrato, a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 17. A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham participação societária, direta ou indireta, OU qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar a CONTRATANTE esse vínculo e obter sua aprovação;
 18. Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.
 19. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e totais sigilos sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

§ 1º - Serão nomeados um Gestor titular e uma Comissão de Acompanhamento dos serviços prestados, para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório - todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA objetivando sua imediata correção;

§ 2º - Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao Gestor verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos a CONTRATADA e as condições de contratação de fornecedores de serviços especializados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, ficando desde já consignado a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Na forma do artigo 58, II e 79, I, da Lei Federal 8.666/93, a rescisão do contrato poderá se dar de forma unilateral e escrita por parte da CONTRATANTE sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais, também previstas no citado dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI REGEDORA

O presente instrumento é regido pela Lei Federal 8.666/93, com sua posterior alteração, ficando pactuado ainda que nos casos omissos porventura existentes, serão



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo n.º 028/2016, em cumprimento da Lei Federal 8.666/93 e artigo 195, 8º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização, a orientação, a interdição, a intervenção e aplicação das penalidades contratuais serão exercidas pelo CONTRATANTE através do responsável pela Câmara Municipal, na forma do artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Termo Contratual.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pelo Interveniente.

Ouro Preto do Oeste - RO, de.....de 2016.

.....
Contratante

.....
Contratada

.....
Danilo Amorim Heringer
Chefe Gab. Presidência
Port. nº 038/GP/CMOPO/RO/14
Interveniente

.....
Visto Assessor Jurídico
Em, ____/____/____

Testemunhas:

.....



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PROJETO BÁSICO

IDENTIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de publicidade e propaganda para a divulgação dos atos oficiais e sessões legislativas deste Poder Legislativo municipal, além de campanhas institucionais, educativas, informativas e de orientação social.

PROPONENTE

Gabinete da presidência.

OBJETIVO

Qualificação, seleção e contratação de uma agência especializada na prestação de serviços técnicos na área de publicidade e propaganda, para o desenvolvimento de estudo, planejamento, criação, produção e veiculação dos atos oficiais, sessões legislativas e campanhas publicitárias com caráter educativo, informativo e de orientação social, e acompanhamento das mídias de divulgação dos atos, trabalhos e serviços do Poder Legislativo, bem como das campanhas publicitárias referentes à publicidade institucional da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, com amparo legal na Lei Federal nº. 12.232/2010.

FINALIDADE

Proporcionar à população do Município de Ouro Preto do Oeste, amplo conhecimento das ações, trabalhos e serviços realizados ou a realizar pela Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, para que a mesma possa acompanhar a execução e auxiliar na elaboração de novas diretrizes para as ações deste Poder Legislativo.

METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS

A comunidade, no contexto mais amplo da expressão, precisa tomar conhecimento sobre os trabalhos do Legislativo Municipal, bem como os trabalhos desenvolvidos pelos seus vereadores que têm de ser do conhecimento público. Afinal, a Câmara Municipal é o órgão que elabora e aprova as leis que regem o funcionamento do Município, devendo estas ser de amplo conhecimento de toda a comunidade, daí a obrigatoriedade de divulgação de todas as atividades deste Poder Legislativo, como forma de manter a sociedade ouro-pretense bem informada.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO:

A contratante determinará qual o material institucional deverá ser produzido pela empresa vencedora da licitação, sendo que esta será a encarregada de entregar às empresas responsáveis o material necessário para a divulgação das peças publicitárias conforme a especialidade de veiculação de cada ação.

Definidas as peças publicitárias, será feita a divulgação de spots em emissoras de rádio da região, textos em jornais de circulação local e em sítios eletrônicos, versando sobre as matérias de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, mediante aprovação prévia deste gabinete.

A veiculação será realizada de acordo com um projeto publicitário a ser desenvolvido pela agência de propaganda vencedora da licitação e atendendo às necessidades de divulgação de acordo com o *briefing* estabelecido por esta CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE (RO).

METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A sistemática dos serviços a serem contratados compreenderá:

8. Execução e produção técnica das peças publicitárias a serem utilizadas durante a duração do referido contrato;
9. Coordenação e gerenciamento junto aos veículos de comunicação para negociação de preços e valores e encaminhamento das PIs autorizando as inserções nos veículos que serão contratados;
10. Distribuição de todas as mídias com as peças publicitárias aos veículos de comunicação que participarão da mesma;
11. Impressão e distribuição dos materiais de cunho informativo e/ou educativo impressos;
12. Monitoramento da execução das campanhas em cada veículo de comunicação participante da mesma;
13. Demais iniciativas no campo da informação, da divulgação, da publicidade e da propaganda referentes à campanha.

HABILITAÇÃO

Para habilitar a participação das empresas ao processo de licitação, além dos documentos de idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, previstas nas leis n. 8.666/93 e 12.232/2010, as empresas participantes deverão estar aptas à realização dos serviços licitados, comprovando a sua capacidade jurídica, bem como apresentar provas de sua capacidade técnica, assim especificada:

20. De acordo com as normas estabelecidas pela Lei 12.232/2010, apresentar Certificado de habilitação técnica expedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, dentro do seu prazo de validade;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

21. Nos termos do art. 30, inciso I da Lei n. 8.666, prova de estar em dia com todas as suas contribuições sindicais e federativas;

FONTE DE RECURSOS/CUSTOS:

As despesas decorrentes da realização dos serviços correrão a conta dos recursos destinados a 01.031.0001.2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal através da Programação 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.90.00 - Serviços de Publicidade Legal, Código Resumido 78. No final do contrato o saldo financeiro não utilizado será revertido à dotação de origem.

A verba a ser despendida na realização do serviço, englobando criação, produção e veiculação do serviço publicitário referido será de R\$ (...). O valor pertinente à efetiva utilização dos serviços previstos será orçado pela CONTRATADA em função dos custos respectivos de criação e produção (esta, como produção interna e eventual, realizada por terceiros fornecedores de serviços auxiliares da propaganda, a serem contratados) e de veiculação, devendo ser submetidos, previamente, à apreciação e aprovação.

DO PERÍODO

Os serviços serão contratados até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura do contrato.

FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados e acompanhados pelo Chefe de Gabinete da Presidência.

PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado quando da apresentação da respectiva nota fiscal, em que conste recebimento do Chefe de Gabinete da Presidência, devidamente acompanhada de planilhas e comprovantes de veiculação.

Os pagamentos de todos os veículos de comunicação serão feitos diretamente à empresa contratada, que os repassará aos demais veículos e produtoras, já descontada a sua devida comissão. As empresas prestadoras de serviços contratadas pela agência habilitada deverão apresentar juntamente com as suas notas fiscais as certidões de regularidade fiscal, conforme dispõe a Lei n. 8.666/93.

PAGAMENTO DA PRESTADORA DE SERVICOS

A remuneração pelos serviços contratados será feita diretamente sobre os custos de criação e produção das peças publicitárias, de acordo com a proposta resultante vencedora da licitação, e pela veiculação junto aos veículos de comunicação contratados para a referida campanha, seguindo os parâmetros estabelecidos pelas Normas-Padrão do CENP.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

Os veículos de mídia contratados para divulgação da campanha serão remunerados seguindo as suas respectivas tabelas de preços, obedecendo-se os preços praticados junto ao mercado local e as políticas de descontos estabelecidas tacitamente com a agência vencedora desta licitação, sob a aprovação do Chefe de Gabinete da Presidência.

ENCARGOS

Os encargos sociais, trabalhistas, transportes, alimentação, combustível, pessoal, fitas e CDs e demais materiais para realização dos trabalhos, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste, 03 de fevereiro de 2016.

Danilo Amorim Heringer
Chefe Gab. Presidência
Port. nº 038/GP/CMOPO/RO/14



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 001/CMOPO/CPL/2016

TIPO: TÉCNICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/ RO

EMPRESA:

CNPJ:

END.:

FONE:

PROPOSTA DE PREÇO:

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- desconto a ser concedido à contratante sobre os custos internos da agência, baseados na Tabela de Preço do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará (SINAPRO/PA):

50% (cinquenta por cento).

PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____(Dias).

OBJETO DESTA LICITAÇÃO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, compreendendo os serviços de concepção, execução e distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e intermediação de fornecedores para serviços e suprimentos externos, por solicitação do Gabinete do Presidente.

NOTA: No preço proposto acima estão computadas todas as despesas necessárias, que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

Assinatura

Carimbo do CNPJ/MF

Diane Alves dos Santos
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 009/GP/CMOPO/RO/15
dianealvessantos@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Licitação nº. Nº 001/CMOPO/CPL/2016
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Tipo: **Técnica**

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

Licitação nº. Nº **001/CMOPO/CPL/2016**
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Tipo: **Técnica**

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº _____ SSP/_____ e devidamente inscrito no CPF nº _____, **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ